

TRATADO DE AMIZADE E RECONHECIMENTO MÚTUO ENTRE A GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO" E O GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP

No dia 22 de novembro de 2014 E.: V.:, reunidos de um lado, o Grão-Mestre da GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO", Mui Respeitável Irmão JORGE ALBERTO HERRERA PÉREZ, e também o Grão-Mestre do GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP – Brasil, Mui Respeitável Irmão JURANDIR ALVES DE VASCONCELOS e ante a presença de uma assembleia de maçons, reconhecendo-se mutuamente como duas Grandes Potências Maçônicas Regulares, DECLARAM E CONCORDAM que:

PRIMEIRO: Declaram fazer parte da maçonaria regular, enquanto a consideram uma Instituição Universal que fundamenta sua doutrina na defesa da Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade. Seus membros ou afiliados estão integrados em Lojas, e quem as compõem observam estritamente os Antigos *Landmark's* ou deveres apontados pela Constituição de Anderson e seus princípios, respeitando os Antigos Usos e Costumes da Maçonaria Universal. Que estão integradas unicamente por homens, irmãos livres e de bons costumes, que se reúnem em seus respectivos Templos sob a invocação de fazê-lo à Glória do Grande Arquiteto do Universo e apenas se tiver a presença das três Grandes Luzes da Maçonaria, que são um Livro da Lei Sagrada, o Esquadro e o Compasso.

SEGUNDO: A GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO" afirma ser uma potência maçônica, Regular de Origem, com o pleno Domínio do Simbolismo Maçônico na jurisdição de seu território que é o Estado de Quintana Roo, Estados Unidos Mexicanos, sem compartilhar seu governo com qualquer outro organismo. Por sua parte, o GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP, Brasil, com pleno Domínio Maçônico do Simbolismo em toda a jurisdição do território do estado de São Paulo,



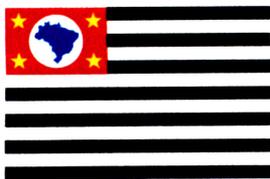
República Federativa do Brasil, e compartilha o território com a Grande Loja do Estado de São Paulo e com o Grande Oriente do Brasil – São Paulo.

TERCEIRO: Ambas as partes assinantes expressam e manifestam seu comum desejo de trabalhar com total respeito entre si, buscando transladar a suas mútuas relações, conformando, de tal forma, um centro de união e colaboração recíprocos, que tenda a melhorar o nível de entendimento, elevando – como consequência – o prestígio da Franco-maçonaria e seu ideal Universalista.

QUARTO: Declaram que desde o ponto de vista dos integrantes da Ordem, não é possível pensar na harmonia entre os povos, sem que a harmonia exista entre os Maçons, reconhecendo ambas as Potências, o arraigado sentimento de união que se revela por intercâmbios, confraternizações e socorros mútuos, informalmente praticados por seus membros.

QUINTO: Ambas as partes declaram que trabalham em prol dos mesmos ideais do progresso da sociedade humana recebendo em seu seio a todos os homens livres e de bons costumes, sem distinção de raças, nacionalidades, credos e opiniões pessoais, rejeitando todo tipo de dogmatismos.

SEXTO: Consequentemente ambas as partes reafirmam que os Maçons, membros ativos das Respeitáveis Lojas Simbólicas subordinadas à GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS QUINTANA ROO" e ao GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP, poderão continuar a frequentar qualquer Respeitável Loja Simbólica das referidas Potências, estando obrigados a se comportar de acordo ao estabelecido nas Leis e Regulamentos da Loja visitada, e da Obediência a que esta pertença, durante o transcurso de sua visita. Os Irmãos membros de ambas as Potências se brindarão recíproca amizade, estreita colaboração e mútuo socorro, lutando em toda oportunidade por manter e fomentar uma fraternal convivência.



SÉTIMO: Ambas as partes acordam receber nas Sessões de suas Lojas, como visitantes, a todos os membros ativos e regulares da outra Parte, prévia devida apresentação de suas credenciais, as que serão emitidas pelas respectivas Grandes Secretarias, e se comprometem a prover toda assistência maçônica e ajuda em caso necessário.

OITAVO: Ambas as partes se reservam o direito de, agindo com total soberania, estabelecer relações e/ou firmar tratados de amizade e correspondência com outras Potências ou Grandes Potências Maçônicas, dentro de sua exclusiva decisão, ou revogá-las provisória ou definitivamente a seu exclusivo juízo.

NONO: Com o objetivo de fortalecer, defender e unir fraternalmente as Instituições, ambas as Potências intercambiarão informações referentes a Maçons e Respeitáveis Lojas Simbólicas suspensos ou excluídos de suas Potências, assim como também, os profanos recusados pelas mesmas.

DÉCIMO: Ambas as partes acordam propor e designar, segundo os usos e costumes, Grandes Representantes respectivos que atuarão como seus garantes de paz e amizade e darão assistência pessoal, em seu território maçônico aos irmãos regulares de uma e da outra parte.

DÉCIMO PRIMEIRO: Os casos omissos e os pormenores de execução deste Tratado de Reconhecimento e Amizade serão resolvidos e regulados de comum acordo pelos Grãos Mestres das Grandes Potências maçônicas envolvidas neste Tratado de Reconhecimento e Amizade, através de Protocolos Adicionais ao presente.

O presente TRATADO DE AMIZADE E MÚTUO RECONHECIMENTO é redigido e assinado em duas cópias originais como sinal de ratificação, em português e em



espanhol, e entrará em vigor na data de sua outorga, tanto em português como em espanhol, e entrará em vigência na data do seu firmamento, para o qual é rubricado de punho e letra pelos Grão-Mestres presentes de seus respectivos povos maçônicos, cada um em resposta a proposta do outro e ante a presença de seus Grandes Chanceleres e/ou Secretários / Assessores de Relações Exteriores e os grandes dignitários que também firmam para testemunho deste ato.

**GRANDE LOJA DO ESTADO "ANDRÉS
QUINTANA ROO"
JORGE ALBERTO HERRERA PÉREZ
Mui Respeitável Grão Mestre**

**GRANDE ORIENTE PAULISTA
JURANDIR ALVES DE VASCONCELOS
Mui Respeitável Grão-Mestre**